



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SEAPA

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, com sede à Rua 256, 52, Setor Leste Universitário – Goiânia/GO, representada neste ato pelo Secretário Pedro Leonardo de Paula Rezende, no uso de suas prerrogativas legais, e, por meio da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER-GO, inscrita no CNPJ 13.232.306/0001-15, com sede na RODOVIA R2, Quadra D, Área Lote AR-3, s/n, Campus Samambaia – UFG – Goiânia/GO, representada neste ato pelo Presidente Rafael Magalhães de Gouveia, vem realizar Chamamento Público para cadastramento de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições legais competentes, para aquisição de alimentos por meio da Modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos de Goiás – PAA Goiás, de acordo com o processo SEI nº 2023176470000153, nos termos da Lei Estadual nº 19.767 de 18 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 9.987, de 22 de novembro de 2021, compatibilizado com a Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.476, de 06 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Estadual nº 19.767 de 18 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 9.987 de 22 de novembro de 2021, Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023 e Decreto Federal nº 11.476, de 06 de abril de 2023 para Compra com Doação Simultânea no Programa de Aquisição Alimentos do Estado de Goiás – PAA Goiás. As compras e doações simultâneas terão abrangência territorial em todo o Estado de Goiás.

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1. Para execução do Programa de Aquisição de Alimentos de Goiás – PAA Goiás, serão utilizados os recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões), que rege-se pela Lei Estadual nº 14.469, de 16 de julho de 2003, de natureza orçamentária e financeira, destinado a apoiar a Compra de Produção da Agricultura Familiar, em consonância com os princípios, conceitos e objetivos definidos no Decreto Estadual nº 9.987 de 22 de novembro de 2021 e na Lei Estadual nº 19.767 de 18 julho de 2017.

3. DO CADASTRAMENTO DO PRODUTOR/FORNECEDOR

3.1. Preenchimento e envio do formulário padrão de cadastro:

3.1.1. Os técnicos da Emater juntamente com os agricultores familiares/beneficiários fornecedores deverão preencher formulário padrão de cadastro, que será disponibilizado em página do site eletrônico oficial da SEAPA, no endereço eletrônico <https://www.agricultura.go.gov.br/>;

3.1.2 As informações pessoais que deverão ser fornecidas no FORMULÁRIO PADRÃO DE CADASTRO são: nome completo; sexo; data de nascimento; número de contato; carteira de identidade (RG); inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); endereço; inscrição estadual; número da DAP ou CAF; dados bancários para recebimento do pagamento; informar se pertence à algum enquadramento: mulher, quilombola, negro, juventude rural, indígena, assentado da reforma agrária, programa nacional de crédito fundiário, comunidades tradicionais, inscrição no cadastro único para programas sociais - CadÚnico; participação em associação ou cooperativa agropecuária; informação da associação ou cooperativa a qual pertence: nome, CNPJ, DAP jurídica; tamanho da propriedade; presença de assistência técnica; e principal atividade.

3.2. Envio de documentação para o cadastro (sob pena de inabilitação caso o documento não seja anexado e/ou não esteja legível):

3.2.1. Cópia o RG do produtor (frente e verso);

- 3.2.2. Cópia do CPF do produtor;
- 3.2.3. Cópia do comprovante de endereço com emissão de no máximo 90 dias (preferencialmente água ou luz);
- 3.2.4. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) (inclusive no momento da entrega dos produtos);
- 3.2.5. Extrato cadastral da inscrição estadual;
- 3.2.6. Comprovante de conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF;
- 3.2.7. Declaração de não existência de trabalhadores menores (ANEXO II);
- 3.2.8. Comprovante de participação em associação ou cooperativa, caso o produtor participe (ANEXO III ou ANEXO IV);
- 3.2.9. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 3.2.10. Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo);
- 3.2.11. Produtores de citros, banana e uva, deverão apresentar cadastros na AGRODEFESA;
- 3.2.12. Produtores de agroecológico e orgânicos, deverão obrigatoriamente apresentar a CERTIFICAÇÃO;
- 3.2.13. Comprovação sanitária para os alimentos de origem animal e vegetal que tem obrigatoriedade de atender ao disposto nas legislações, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 3.3. O envio da Proposta de Venda será realizado juntamente com o formulário de cadastro:
 - 3.3.1. Deverão ser indicadas os tipos de produto alimentício de acordo com a respectiva quantidade que será fornecida pelo produtor;
 - 3.3.2. A Proposta de Venda deverá ser preenchida manualmente, assinada conforme documento oficial apresentado e anexada junto às demais informações, conforme modelo (ANEXO V);
 - 3.3.3. **As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação deste Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO, no período de 19/06/2023 à 18/07/2023**, por meio de formulário a ser disponibilizado nos sites <<http://www.agricultura.go.gov.br>> e <<https://www.emater.go.gov.br>>, com o nome: FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO;
 - 3.3.4. Considerando que os produtos da agricultura familiar a serem adquiridos são sazonais e na maioria perecíveis, as propostas serão avaliadas imediatamente após sua entrega e o resultado da sua aprovação ou não, deverá ser publicado no site desta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento <<http://www.agricultura.go.gov.br>> e da Emater-GO <<https://www.emater.go.gov.br>> em até 10 (dez) dias úteis após a finalização do prazo de recebimento das propostas;
 - 3.3.5. Os produtos adquiridos, serão imediatamente distribuídos, uma vez que não é viável a estocagem. As aquisições serão frequentes e as entregas serão parceladas de acordo com a produção dos agricultores e com a capacidade de recebimento das entidades beneficiárias.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS PRODUTORES/FORNECEDORES

- 4.1. As Propostas serão classificadas segundo critérios de priorização, em sistema de pontuação:
 - 4.1.1. **Considerando o tipo de organização:**
 - 4.1.1.1 Participação em associação vinculada ao setor agropecuário - 02 pontos;
 - 4.1.1.2 Participação em cooperativa vinculada ao setor agropecuário - 03 pontos.
 - 4.1.2. **Considerando a particularidade do produtor:**
 - 4.1.2.1. Mulher – 1 ponto;
 - 4.1.2.2. Quilombola – 1 ponto;
 - 4.1.2.3. Negro – 1 ponto;
 - 4.1.2.4. Juventude rural (de 18 a 29 anos de idade) – 1 ponto;
 - 4.1.2.5. Indígena – 1 ponto;
 - 4.1.2.6. Assentado da Reforma Agrária – 1 ponto;
 - 4.1.2.7. Programa Nacional de Crédito Fundiário – 1 ponto;
 - 4.1.2.8. Comunidades tradicionais – 1 ponto;
 - 4.1.2.9. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico - 2 pontos.

4.1.3. Considerando a produção agroecológica ou orgânica:

4.1.3.1. Produção que comprovadamente se adequar a esta categoria – 2 pontos.

4.2. Em casos necessários, o critério de desempate será a idade, prevalecendo a proposta do produtor mais velho.

4.3. Será priorizada a participação mínima de cinquenta por cento de mulheres na execução do PAA.

4.3.1. Não havendo número de propostas de vendas cadastradas para atendimento do item 4.3, as vagas serão disponibilizadas seguindo os critérios de priorização geral estabelecidos neste chamamento público.

5. DA SELEÇÃO E DO VALOR RECEBIDO POR PRODUTOR/FORNECEDOR

5.1. Serão selecionadas as Propostas de Venda dos produtores melhores classificados no ranqueamento e distribuídos entre os municípios participantes, visando a melhor distribuição dos recursos;

5.2. Para o presente Chamamento Público, fica limitado o fornecimento de alimentos ao valor total de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano por produtor/fornecedor cadastrado;

5.3. Em caso de não apresentação de Propostas de Venda válidas, o recurso para aquisição de alimentos será direcionado aos produtores cadastrados remanescentes, que ainda não foram contemplados, obedecendo o ranqueamento estabelecido no item 4 e distribuídos de acordo com critérios técnicos e logísticos definidos pela Comissão Especial do PAA Goiás.

6. DO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DAS ENTIDADES/UNIDADES RECEBEDORAS

6.1. Para a habilitação ao Programa de Aquisição de Alimentos de Goiás - PAA, as entidades/unidades recebedoras interessadas devem se cadastrar por meio do site eletrônico da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, através do link de acesso: <<https://www.ovg.org.br/voluntariado/>>, atendendo aos requisitos mínimos documentais, quais sejam:

6.1.1. Comprovante de inscrição CNPJ da entidade;

6.1.2. Cópia do comprovante de endereço da entidade, emissão de no máximo 90 dias (preferencialmente água ou luz);

6.1.3. Cópia da carteira de identidade (RG) do representante legal;

6.1.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

6.1.5. Estatuto/Contrato Social da entidade;

6.1.6. Ato de posse da diretoria atual da entidade;

6.2. As entidades cadastradas pela OVG serão submetidas ao Grupo Gestor da Política Estadual de Compra da Agricultura Familiar – GG-PECAF para deliberações quanto a seleção e prioridade de atendimento;

6.3. Não havendo entidades cadastradas em municípios em que estejam classificados produtores, aptos ao fornecimento, o Grupo Gestor da Política Estadual de Compra da Agricultura Familiar – GG-PECAF avaliará o direcionamento dos alimentos adquiridos conforme o constante no Art. 9 do Decreto Estadual nº 9.987, de 22 de novembro de 2021.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O projeto terá abrangência territorial em estado de Goiás. Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA Goiás deverão ser entregues, preferencialmente, dentro do próprio município, diretamente às entidades beneficiadas, após a deliberação do índice de prioridade pelo Grupo Gestor da Política Estadual de Compra da Agricultura Familiar – GG-PECAF;

7.2. O calendário de entregas dos alimentos será definido em conjunto com a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER-GO;

7.3. No ato da entrega, o técnico da EMATER-GO juntamente com um representante da entidade, ficarão encarregados de atestar a qualidade e a quantidade dos alimentos. Em caso de não aceitabilidade dos produtos, caberá ao fornecedor assumir todas as despesas operacionais decorrentes dessa devolução;

7.4. O transporte dos alimentos adquiridos no âmbito do PAA Goiás é de inteira responsabilidade do produtor, não havendo repasse de recursos para essa finalidade.

8. DOS PRODUTOS E PREÇOS

8.1. Os produtos alimentícios para compras e doações simultâneas que fazem parte deste Chamamento Público são os indicados pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB (ANEXO VI);

8.2. Para a elaboração dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios, será observado o critério de preços mais recentes praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos de Goiás – PAA Goiás, anteriormente a publicação dessa Chamada Pública, os quais podem ser consultados no site oficial da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, estes poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pela legislação competente.

9. DO FATURAMENTO

9.1. Para faturamento dos produtos, o fornecedor deve observar rigorosamente os dados abaixo, para correto preenchimento da Nota Fiscal Eletrônica, a ser emitida preferencialmente pelo Sistema Nota Fiscal Fácil - NFF, cujo acesso se dará por meio de aplicativo, obtido por meio das Lojas de Aplicativo em seu telefone celular, denominado "Nota Fiscal Fácil - NFF", disponível tanto para sistema Android quanto IOS:

Atividade	Endereço	CNPJ
Faturamento	Rua 256, 52, Setor Leste Universitário – Goiânia/GO	32.746.632/0001-95

9.2. Em casos de impossibilidade de faturamento via aplicativo, será aceito a emissão de nota fiscal por meio presencial em pontos de atendimento da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, desde que observados os dados para correto preenchimento;

9.3. Também será aceito a emissão da Nota Avulsa, por meio do site <<https://www.economia.go.gov.br>>.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito em conta do produtor, após a apresentação da documentação devidamente atestada pelos responsáveis da EMATER-GO e da SEAPA, correspondente a cada fornecimento:

10.1.1 Termo de Recebimento e Aceitabilidade (ANEXO VII);

10.1.2 Nota fiscal;

10.1.3 Para os casos enquadrados no item 3.2.11, deverá constar a Autorização de Trânsito Vegetal - ATV.

10.2. O pagamento aos beneficiários fornecedores será realizado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio do Operador Financeiro, em conta fornecida pelo próprio produtor, por meio de transferência bancária.

10.3. O pagamento aos beneficiários será efetuado por meio de instituição financeira oficial, obrigatoriamente em conta na instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

11. DO RECURSO

11.1. Após publicação do ranqueamento, o produtor não contemplado poderá, caso queira, interpor recurso administrativo:

11.1.1. O prazo para oposição de recurso administrativo é de cinco dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do ranqueamento no DOE e sites oficiais da Seapa e Emater;

11.1.2. Os recursos devem ser interpostos via e-mail (paa.goias@goias.gov.br), conforme modelo ANEXO VIII;

11.1.3. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de cinco dias úteis, a partir do recebimento do mesmo pela SEAPA.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Chamamento Público poderá ser obtido por meio do site da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento <<http://www.agricultura.go.gov.br>> e da Emater Goiás <<https://www.emater.go.gov.br>>;

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto nas legislações competentes, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

12.2.1 Para este edital, os produtos de origem animal, e seus derivados, que necessitam da certificação do serviços de inspeção municipal, estadual ou federal, são:

Banha de Porco
Carne de Frango
Carne suína - inteiro, focinho, pele, rabo, linguiça, outras.
Doce de leite com Coco
Doce de leite Pastoso
Mel de Abelha
Ovos de Galinha
Ovo de Codorna
Queijo Fresco

12.2.2 Para este edital, os produtos processados que necessitam do registro da Vigilância Sanitária local são:

Biscoito Caseiro (Peta)
Biscoito de Queijo Caseiro
Bolo Caseiro
Bolo de Mandioca
Doce de abóbora
Doce de Banana pastoso
Doce de Mamão cristalizado
Farinha de Mandioca
Farinha de Mandioca Temperada
Farinha de Milho
Massa pronta para tapioca
Pão de Batata
Pão caseiro
Pão de Queijo
Polvilho
Mandioca (descascada)
Rapadura
Rosca

12.2.3 Para este edital, os produtos de origem vegetal processados que necessitam do registro do Sipeagro, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, são:

Polpa/produto de fruta de Abacaxi
Polpa/produto de fruta de Acerola
Polpa de Cajá-manga
Polpa/produto de fruta de Caju
Polpa/produto de Frutas (outros)
Polpa de Graviola
Polpa/produto de fruta de Maracujá
Polpa de Morango

Polpa de Tamarindo
Polpa de Uva

12.3. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público por um período de até 6 (seis) meses ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o mês de dezembro;

12.4. O fornecedor que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar do próximo Chamamento Público;

12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Cadastro, Seleção e Monitoramento de Produtores para o PAA Goiás da SEAPA, em observância à legislação em vigor;

12.6. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste chamamento, público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos;

12.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	2023							
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Chamamento público (30 dias)		x	x					
Classificação dos agricultores e entidades. Período do recurso			x	x				
Início das entregas					x	x	x	x
Emissão e autenticação das NF's					x	x	x	x
Liberação dos pagamentos					x	x	x	x
Final da entregas e pagamentos								x
Acompanhamento produtivo					x	x	x	x

14 – DOS ANEXOS

14.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- c) ANEXO III – Declaração de Participação em Associação.
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de participação em Cooperativa;
- e) ANEXO V – Modelo de proposta de Venda;
- f) ANEXO VI – Produtos e Preços de Referência da CONAB ;
- g) ANEXO VII - Modelo de termo de Recebimento e Aceitabilidade ;
- h) ANEXO VIII - Formulário de Recurso.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado da SEAPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Cadastramento de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Estadual nº 19.767 de 18 de julho de 2017, no Decreto Estadual 9.987 de 22 de novembro de 2021, na Medida Provisória nº 1.166 de 22 de março de 2023 e no Decreto Federal nº 11.476 de 06 de abril de 2023, para Compra com Doação Simultânea no Programa de Aquisição Alimentos do Estado de Goiás – PAA Goiás.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Atualmente, em Goiás, existem aproximadamente 18.000 agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativas que direta ou indiretamente comercializam seus produtos em algum centro urbano ou estabelecimento comercial. Todavia a maioria encontra dificuldades nessa comercialização, em contrapartida existem pessoas que carecem de uma alimentação digna. A garantia de compra desses produtos produzidos pelos agricultores familiares e o fornecimento direto a pessoas em situação de vulnerabilidade social e alimentar é a garantia de renda e diminuição da miséria no Estado de Goiás. O artigo 5º da Lei federal nº 11.329/2006, que estabelece a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, evidencia o papel do Estado em promover o planejamento e execução de ações voltadas para comercialização dos produtos dos agricultores familiares. E garantir a compra de alimentos dos empreendimentos e agricultores familiares é uma das estratégias a fim de criar oportunidades para geração de renda e agregação de valor mais eficientes, além de fornecer alimento a quem realmente necessita. Por fim, a compra direta, permite que esse agricultor não tenha intermediários no negócio, aumentando sua renda, e permite que as pessoas mais carentes consigam alimentos mais frescos e mais saudáveis, gerando uma economia mais distribuída e um contexto social mais abrangedor. Para que esse ciclo possa ocorrer, o recurso é fundamental para que um comércio minimamente executável possa ocorrer e garantir alimento saudável e de qualidade aos que necessitam.

3 – QUANTITATIVO E CUSTO

Descrição	Qtde.	Período do PAA Goiás 2023
-----------	-------	---------------------------

		Início	Fim
Valor máximo por agricultor atendido	R\$ 15.000,00	Julho-2023	Dez-2023
Valor total do PAA Goiás 2023	R\$ 12.000.000,00	Junho-2023	Dez-2023

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 A proposta terá validade para o exercício de 2023, seguindo as disposições do Chamamento Público.

5 – LOCAIS DE ENTREGA E DETALHAMENTO

5.1 - O projeto terá abrangência territorial em todo o estado de Goiás. Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA Goiás deverão ser entregues pelos agricultores dentro do próprio município, diretamente às entidades, após a deliberação do índice de prioridade pelo Grupo Gestor da Política Estadual de Compra da Agricultura Familiar – GG-PECAF.

5.2 O endereço de entrega dos produtos, será no perímetro urbano do município de cada agricultor onde um representante da entidade recebedora juntamente com o técnico da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER ficarão encarregados de atestar o seu recebimento, e irão emitir o Termo de Entrega e Aceitabilidade atestando recebimento dos produtos.

5.3 Todos os custos decorrentes das entregas serão de responsabilidade do agricultor.

6 – LIMITE DE AQUISIÇÃO

6.1 Fica estipulada a quantia de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por proposta cadastrada que será pago entre os meses de junho e dezembro de 2023.

7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Obedecer a ordem de classificação das propostas cadastradas de acordo com as prioridades indicadas no Chamamento Público.

7.2 Atestar o termo de entrega Termo de Entrega e Aceitabilidade emitidos pelo representante da entidade e com o técnico da EMATER-GO.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito em conta do produtor, após a apresentação da documentação devidamente atestada pelos responsáveis da EMATER-GO e da SEAPA, correspondente a cada fornecimento.

8 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 Entregar os gêneros alimentícios dentro do próprio município, diretamente às entidades recebedoras;

8.2 Todos os encargos decorrentes da entrega, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, carga, descarga, frete, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a entrega, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CREDENCIADO;

8.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se aos gêneros alimentícios, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.4 Comunicar, ao fiscal responsável da EMATER e/ou SEAPA, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos gêneros alimentícios;

8.5 Apresentar a comprovação sanitária para os alimentos de origem animal e vegetal que tem obrigatoriedade de atender ao disposto nas legislações, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9 – VIGÊNCIA

9.1 O presente Chamamento Público terá vigência de fevereiro até 31 dezembro de 2023.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 As definições não previstas e outro pormenores dos pontos principais elencados (Lei nº 17.928/2012) neste Termo de Referência estarão presentes na publicação do Chamamento Público, que contém anexo a Minuta de Contrato, Formulário de Recurso, Declaração de Produção Própria e Declaração de não existência de trabalhadores menores.

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as informações fornecidas pelo responsável técnico do Setor requisitante da despesa, segundo evento (SEI nº 47968689), do Processo nº 202317647000153.

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.****PROCESSO Nº 202317647000153**

O(A) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de 20__.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Sr/a. _____ portador/a do
RG _____ e do CPF _____, _____, interessado/a em

participar da Chamada Pública nº ____/2023, DECLARO estar associado/a ativo/a,

na _____,

CNPJ nº _____, desde ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Presidente da Associação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Sr/a. _____ portador/a do

RG _____ e do CPF _____, interessado/a em

participar da Chamada Pública nº ____/2023, DECLARO estar associado/a ativo/a,

na _____,

CNPJ nº _____, desde ____/____/_____.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Presidente da Cooperativa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

PROPOSTA DE VENDA		
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.		
PRODUTOR PROPONENTE		
Nome Completo:		
CPF:		
Inscrição Estadual:	Nº DAF/CAF:	
Endereço Completo:		
CEP:	Município:	
<p>Atesto, para os devidos fins, que os produtos abaixo relacionados estão em acordo ao apresentado via formulário eletrônico, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento Público, cujo amparo legal se dá por meio do Decreto Estadual nº9.987 de novembro de 2021.</p>		
PRODUTO	QUANTIDADE EM KG	PREÇO EM KG

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR		
1. Cláusula primeira - Do fornecimento e entrega		
1.1 O Produtor se compromete a entregar os produtos acima listados, na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados, respeitando os prazos estabelecidos no Edital.		
2. Cláusula segunda - Das especificações		
2.1 A qualidade dos produtos fornecidos pelo produtor deve estar em conformidade ao que rege o Edital de Chamamento Público.		
3. Cláusula terceira - Do recebimento		
3.1 Quando da sua entrega, a qualidade dos produtos será analisada pelo técnico da Agência Goiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-GO, sendo seu aceite somente realizado se estes estiverem em conformidade com as especificações do Edital.		
4. Cláusula quarta - Da devolução		
4.1 Os produtos que não atenderem às especificações mínimas de qualidade, serão recusados e devolvidos ao produtor.		
5. Cláusula quinta - Do preço		
5.1 Os preços dos produtos acima descritos são contabilizados considerando todas as despesas inerentes à sua produção e comercialização, abrangendo taxas, impostos e encargos trabalhistas e previdenciários, sendo fixos e irrevogáveis.		
5.2 O produtor informa que foi observado o limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano relativo ao fornecimento.		
6. Cláusula sexta - Do pagamento		
6.1 Os pagamentos correspondentes serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme regido pelo Edital de Chamamento Público. O produtor se compromete a emitir a Nota Fiscal através da ferramenta discriminada no Edital.		
7. Cláusula sétima - Da fonte de recursos		
7.1 As despesas com aquisição dos produtos serão liquidadas por meio do Operador Financeiro, utilizando-se de recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS.		

8. Cláusula oitava - Da responsabilidade	
<p>8.1 O produtor deve cumprir, integralmente, o fornecimento proposto e aceito, consignado com a íntegra de sua proposta de venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizado, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente.</p> <p>8.2 É de exclusiva responsabilidade do produtor o ressarcimento de danos causados à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desse Edital.</p> <p>8.3 O produtor declara, publicamente, que os alimentos a serem fornecidos serão originários de produção própria e possui os requisitos mínimos de qualidade exigidos.</p>	
9. Cláusula nona - Do prazo de fornecimento	
<p>9.1 O fornecimento dos produtos se dará até o limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano ou até o mês de dezembro de 2023, o que ocorrer primeiro, não havendo possibilidade de aumento de limite máximo ou prorrogação de prazo.</p>	
10. Cláusula décima - Compromissória de conciliação, mediação e de arbitragem	
<p>10.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.</p> <p>10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.</p>	
Por estar em pelo acordo com o conteúdo acima discriminado, firmo a presente Proposta de Venda.	
_____	_____
Data/Local	Nome/Assinatura

ANEXO VI**PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA DA CONAB****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.**

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Superintendência Regional de Goiás - SUREG/GO
Gerência de Operações – GEOPE
Setor de Operações Comerciais – SECOM

PREÇOS PRATICADOS DE PRODUTOS - PAA - CPRs 2023

Item	Produtos	Unidade de comercialização	Valor Homologado pela Conab (R\$) / Unidade de comercialização
1	Abacate comum	kg	3,99
2	Abacaxi Pérola	kg	3,01
3	Abóbora Kabutiá	kg	1,57
4	Abóbora Moranga	kg	1,21
5	Abobrinha (brasileirinha)	kg	2,35
6	Abobora goianinha	kg	1,50
7	Abobora verde comum	kg	2,99
8	Abobora verde italiana	kg	2,06
9	Abobora verde menina	kg	3,50
10	Açafrão	kg	10,00
11	Acelga	kg	2,69
12	Açúcar Mascavo	kg	10,06
13	Agrião	kg	7,93
14	Alcachofra	kg	11,64
15	Alface	kg	3,26
16	Alface americana	kg	3,24
17	Alface crespa	kg	3,24
18	Alface lisa	kg	3,24
19	Alho nacional	kg	16,87
20	Alho poró	kg	2,41
21	Almeirão	kg	6,57
22	Ameixa nacional	kg	12,38
23	Arroz Beneficiado (Tipo 1, T/2)	kg	4,40

24	Aspargo	kg	21,99
25	Atemoia	kg	13,26
26	Avocado	kg	18,59
27	Banana Maçã	kg	5,90
28	Banana Marmelo	kg	4,11
29	Banana Nanica	kg	3,41
30	Banana Ouro	kg	3,91
31	Banana Pacovan	kg	4,85
32	Banana Prata	kg	3,54
33	Banana Terra	kg	6,60
34	Banha de Porco	Lt	24,86
35	Batata Comum	kg	3,46
36	Batata Doce	kg	1,58
37	Batata Salsa (mandioca salsa)	kg	15,50
38	Berinjela	kg	1,96
39	Beterraba	kg	2,04
40	Biscoito Caseiro (Peta)	kg	14,71
41	Biscoito de Queijo Caseiro	kg	26,62
42	Bolo Caseiro	kg	26,65
43	Bolo de mandioca	kg	24,89
44	Brócolis	kg	3,98
45	Cajamanga	kg	2,94
46	Caju	kg	5,82
47	Caqui	kg	10,73
48	Cará	kg	3,53
49	Carne de Frango	kg	11,84
50	Carne Suína	kg	14,35
51	Carne Suína – Inteiro	kg	27,24
52	Carne Suína – Focinho	kg	23,80
53	Carne Suína – Pele	kg	22,60
54	Carne Suína – Rabo	kg	26,00
55	Carne Suína – Linguiça	kg	15,99
56	Cebola Nacional	kg	4,55
57	Cebolinha	kg	8,03
58	Cenoura	kg	2,19
59	Cheiro Verde	kg	13,58
60	Chicória	kg	5,35
61	Chuchu	kg	2,05
62	Coco Seco	kg	5,81
63	Coco Verde	kg	1,65
64	Coentro	kg	11,27
65	Cogumelo	kg	19,55
66	Couve	kg	12,61

67	Couve Flor	kg	1,96
68	Doce de Abóbora	kg	10,83
69	Doce de Banana pastoso	kg	11,92
70	Doce de Leite c/ Coco	kg	33,38
71	Doce de Leite pastoso	kg	19,97
72	Doce de Mamão cristalizado	kg	27,25
73	Ervilha torta comum	kg	5,22
74	Espinafre	kg	4,75
75	Farinha de Mandioca	kg	10,00
76	Farinha de Mandioca Temperada	kg	12,38
77	Farinha de Milho	kg	5,00
78	Feijão	kg	6,00
79	Feijão Vara	kg	3,64
80	Feijão Verde em Vagem	kg	3,35
81	Figo verde	kg	6,09
82	Goiaba	kg	3,06
83	Graviola	kg	10,43
84	Guariroba	kg	1,32
85	Inhame	kg	4,38
86	Jaca	kg	2,43
87	Jiló	kg	3,09
88	Kiwi nacional	kg	14,87
89	Laranja kinkam	kg	39,14
90	Laranja lima	kg	2,96
91	Laranja pera	kg	1,90
92	Laranja pera rio	kg	1,98
93	Lichia	kg	32,76
94	Limão china	kg	2,99
95	Limão Galego	kg	4,99
96	Limão nacional siciliano	kg	7,11
97	Limão Taiti	kg	2,37
98	Mamão formosa	kg	5,24
99	Mamão Papaia	kg	10,19
100	Mandioca	kg	1,40
101	Mandioca descascada	kg	5,79
102	Manga espada	kg	2,83
103	Manga Haden	kg	9,94
104	Manga Palmer	kg	4,16
105	Manga Rosa	kg	3,08
106	Manga Tommy	kg	3,07
107	Manjeriçao	kg	15,09
108	Maracujá azedo	kg	5,74
109	Massa pronta para tapioca	kg	9,73

110	Maxixe	kg	3,75
111	Mel de Abelha	kg	36,72
112	Melancia	kg	2,09
113	Melão amarelo comum	kg	4,81
114	Milho Verde	kg	2,42
115	Morango	kg	18,45
116	Mostarda	kg	6,16
117	Nabo	kg	2,00
118	Ovo de Codorna	kg	11,60
119	Ovo de galinha	kg	14,35
120	Pão caseiro	kg	22,09
121	Pão de Batata	kg	18,96
122	Pão de Queijo	kg	27,57
123	Pepino Caipira	kg	3,18
124	Pepino Colonião	kg	6,66
125	Pepino Comum	kg	2,60
126	Pepino Japonês	kg	2,73
127	Pequi	kg	1,60
128	Pimentão	kg	3,94
129	Polpa de Abacaxi	kg	17,28
130	Polpa de Cajá-manga	kg	13,50
131	Polpa/Produto de fruta (Outros)	kg	17,21
132	Polpa/Produto de fruta de Acerola	kg	18,65
133	Polpa/Produto de fruta de Caju	kg	18,18
134	Polpa/Produto de fruta de Maracujá	kg	22,26
135	Polpa de Graviola	kg	13,00
136	Polpa de Morango	kg	17,44
137	Polpa de Tamarindo	kg	16,72
138	Polpa de Uva	kg	15,76
139	Polvilho	kg	8,92
140	Queijo Fresco	kg	26,67
141	Quiabo	kg	4,51
142	Rabanete	kg	2,69
143	Rapadura	kg	3,16
144	Repolho	kg	1,17
145	Repolho Roxo	kg	1,61
146	Rosca	kg	25,31
147	Rúcula	kg	6,25
148	Salsa	kg	6,01
149	Salsão	kg	3,49
150	Tamarindo	kg	4,05
151	Tangerina Ponkam (mexerica)	kg	2,66
152	Tomate Cereja	kg	4,35

153	Tomate Longa vida	kg	3,75
154	Tomate salada	kg	9,25
155	Tomate saladete	kg	3,73
156	Uva Benitaka	kg	12,31
157	Uva Crinson nacional	kg	16,80
158	Uva italia	kg	13,04
159	Uva Niagara	kg	11,20
160	Vagem	kg	5,95

*Os produtos orgânicos serão aceitos com acréscimo de 30% sobre os produtos elencados acima não orgânicos (arredondamento para baixo com 2 casas decimais)

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PAA GOIÁS
(ENTREGA DIRETA UNIDADE RECEBEDORA)

Eu, _____, responsável pelo recebimento dos alimentos na Unidade

Recebedora denominada _____, CNPJ nº _____,

atesto que recebi do Beneficiário Fornecedor _____,

DAP/CAF nº _____, os produtos relacionados abaixo de acordo com a Proposta de Participação nº _____.

PRODUTO	QUANTIDADE (KG)	QUALIDADE DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
---------	-----------------	----------------------	----------------------	-------------------

		<input type="checkbox"/> ACEITO <input type="checkbox"/> RECUSADO		
		<input type="checkbox"/> ACEITO <input type="checkbox"/> RECUSADO		
		<input type="checkbox"/> ACEITO <input type="checkbox"/> RECUSADO		
		<input type="checkbox"/> ACEITO <input type="checkbox"/> RECUSADO		
		<input type="checkbox"/> ACEITO <input type="checkbox"/> RECUSADO		

TOTAL R\$ _____

(*) Anexar documento fiscal válido

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade.

_____, _____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE RECEBEDORA

Nome: _____

CPF: _____

Matrícula: _____

TÉCNICO DA EMATER-GO

Nome: _____

CPF: _____

Matrícula: _____

BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

NOME DA INSTITUIÇÃO: Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás

CNPJ: 32.746.632/0001-95

DESCRIÇÃO: Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Goiás 2023

PROPOSTA: _____

Nome: _____

CPF: _____

Matrícula: _____

ANEXO VIII**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

FORMULÁRIO DE RECURSO	
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PAA GOIÁS	
Nome completo do produtor:	
CPF:	CAF/DAP:
Telefone e e-mail:	Município:
Justificativa: A Sra. Cristhian Lorraine Pires Araujo, Presidente da Comissão Especial de Cadastro, Seleção e Monitoramento de Produtores para o PAA Goiás da SEAPA. Venho respeitosamente por meio deste requerer:	

Nestes termos, pede-se deferimento.
_____ Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 16/06/2023, às 13:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48668266** e o código CRC **2681DC6D**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO RURAL
RUA 256 Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-200 - (62)3201-8952.



Referência: Processo nº 202317647000153



SEI 48668266